



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024

Processo Administrativo Nº 8713/2025

Dipensa de Licitação

ID: 2024.070E0500001.09.0019

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manasses dos Reis nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL** senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, divorciado, gestor público portador do CPF-MF Nº. 080.xxx.xxx-71 e portador da Carteira de Identidade Nº. 1.xx.6x - ES, residente à Rua Paulo Alves da Silva, Nº. 121, Bairro Dalvo Loureiro, Sooretama - ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF-MF Nº. 087.XXX.XXX-10 e portador da Carteira de Identidade Nº. 1.XXX.152, residente à Rua Perci de Carvalho, nº 777, Bairro Três Barras, Linhares/ES, CEP: 29.927-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed. Gilson Amaro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Prefeito **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Gestor Público doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo de Aditivo conforme cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DESTE ADITIVO.

1.1. O presente **termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao contrato Nº 265/2024**.

1.2. É objeto do presente instrumento, a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES, compreendendo: Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O valor total global, referente à prorrogação do presente Termo de Aditivo, é de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO EM SAÚDE

33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PART

33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B FICHA 107

3. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO.

3.1. A presente alteração contratual tem respaldo na Lei Nº 8.666 /1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.

4.1. É vedado aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassando em decorrência da execução do respectivo contrato previsto em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativo, civil e criminal.

4.2. Os participantes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

4.3. Os participantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a contratante para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

4.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

4.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.7. Conforme decreto Municipal 1.302 a 1.306 de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este aditivo, declarando-se a ratificação delas.

5.2. E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama-ES, 2025.

**FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
CONTRATADA**